

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 754/2021

AUTORES:DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR FRANS BORG.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2021

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Frans Borg.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2021.

Plauto Miró Guimarães Filho

Deputado Estadual

Justificativa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Este Projeto de Lei tem como objetivo homenagear Frans Borg. Nasceu em 1951 na Holanda e imigrou com sua família aos dois anos de idade, para o município de Castro, Estado do Paraná. Casado com Ângela Maria Verschoor, Frans Borg tem três filhos – Rodrigo, Pablo e Cynthia.

Frans iniciou os estudos na escola da Castrolanda, em 1957, logo após, ingressou no curso de Agronomia, para ele, a educação é de extrema importância e destaca que é um dos três pilares da Castrolanda, junto com a igreja e a cooperativa. Sua formatura foi em 1974 e no ano seguinte, conseguiu um emprego na Cooperativa Castrolanda na assistência agrônômica.

Borg relata que naquela época, a área total plantada pelos cooperados era apenas de 1,8 mil hectares e foi a atividade que cresceu muito nas décadas de 70 e 80. Ele presidiu a Castrolanda de 1996 a dezembro de 2019, sendo reconhecido pela sua competência, honestidade e defesa do cooperativismo.

A primeira passagem de Frans Borg pela Castrolanda durou dez anos. Em 1984, decidiu ser produtor de grãos, durante esse tempo, permaneceu associado e apoiando a cooperativa. Em 1992 passou a integrar o Conselho de Administração da cooperativa – primeiro como vice-presidente e, a partir de 1996, como presidente. Naquela época, dizia acreditar que não estava preparado para o cargo, mas o aprendizado que adquiriu com os produtores quando trabalhou na assistência técnica foi fundamental para que ele integrasse a diretoria por 24 anos.

Com o avanço da idade e problemas de saúde, Frans decidiu não continuar na direção da cooperativa, segundo ele, durante a caminhada ajudou a construir os princípios do cooperativismo, acreditando nos valores e na evolução da história.

Frans é um dos principais responsáveis por disseminar os princípios do cooperativismo na Castrolanda, o ex-presidente da Cooperativa e diretor da Organização das Cooperativas do Paraná, foi homenageado com o Troféu Ocepar. A honraria foi entregue durante o Encontro Estadual de Cooperativistas Paranaenses.

Por essas razões peço o apoio dos nobres pares para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **754** e o código CRC **1C6F3D9D4B0A7DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2755/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 754/2021**.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2755** e o código CRC **1E6F3F9A5F1B1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2756/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2756** e o código CRC **1C6A3A9B5D1D1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 2307/2022

Ofício nº. 001/2022 – LIDERANÇA DO DEMOCRATAS (DEM)

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, na qualidade de líder do Partido Democratas (DEM), autoriza a utilização da quota do mesmo para que seja anexado ao projeto de lei nº. 754/2021, que objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Frans Borg, de autoria do Deputado Plauto Miró Guimarães Filho.

Cordialmente

Elio Lino Rusch – Líder do DEM

Deputado Estadual



DEPUTADO ELIO RUSCH

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2307** e o código CRC **1A6B4E4A2A6C2FF**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/03/2022 às 16:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 242.628.119-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6238.CEA3.62AD.F083 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

2217201

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FRANS BORG

OU

CPF n. 242.628.119/72

Certidão emitida em: 21/03/2022 às 16:10:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2217201

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 738259519





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2217208

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FRANS BORG

OU

CPF n. 242.628.119/72

Certidão emitida em: 21/03/2022 às 16:11:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2217208

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1464716474





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

2217217

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

FRANS BORG

OU

CPF n. 242.628.119/72

Certidão emitida em: 21/03/2022 às 16:11:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/03/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 20/03/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2217217

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1594913811





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 72905/2022

ATESTADO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 72905/2022 com base no documento de identidade tipo Carteira de Identidade de outra unidade da Federação nº w012567-9 expedida em 21/12/2016 pelo CGPI/DIREX/DPF que o abaixo nominado e qualificado:

Nome: FRANS BORG
Pai: EGBERT MEINDERT BORG
Mãe: KASPERDINA VAN DER VINNE BORG
Data nascimento: 08/01/1951
Naturalidade: PAÍSES BAIXOS
Nacionalidade: HOLANDESA

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 22 de março de 2022


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando a chave 8G8TG3, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@ii.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30554052022

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANS BORG**, nacionalidade HOLANDESA, filho(a) de EGBERT MEINDERT BORG e KASPERDINA VAN DER VINNE BORG, nascido(a) aos 08/01/1951, natural de PAISES BAIXOS, documento de identificação W012567-9 CGPIDIREX, CPF 242.628.119-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:18 de 21/03/2022



30554052022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2019 a 2022

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 21/3/2022

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
382/2019	Hussein Bakri	1	13/5/19	Lei nº 20.035, de 29/11/19
393/2019	Cobra Repórter	2	21/5/19	
366/2021	Hussein Bakri	3	5/08/21	Lei nº 20.0955, de 10/01/22
768/2021	Mauro Moraes	4	14/12/21	
648/2020	Hussein Bakri	5	18/11/20	
49/2022	Hussein Bakri	6	15/2/22	
PSL – 8 Títulos				
451/2019	Delegado Francischini	1	10/6/19	Lei nº 19.879, de 3/7/19
559/2019	Emerson Bacil	0	5/8/19	A R Q U I V A D O
582/2019	Emerson Bacil	2	12/8/19	Lei nº 19.907, de 21/8/19
450/2019	Ricardo Arruda	3	10/6/19	Lei nº 20.028, de 29/11/19
482/2019	Delegado Fernando Martins	4	18/6/19	Lei nº 19.946, de 24/9/19
246/2021	Delegado Francischini	5	31/5/21	
PSC – 8 títulos				
187/2019	Gilson de Souza	1	25/3/19	Lei nº 19.884, de 11/7/19
388/2019	Cantora Mara Lima	2	20/5/19	Lei nº 20.311, de 10/9/20
505/2019	Mabel Canto	3	26/6/19	Lei nº 19.986, de 30/10/19
513/2019	Cantora Mara Lima	4	1/7/19	
610/2019	Cantora Mara Lima	5	14/8/19	A R Q U I V A D O
507/2021	Cantora Mara Lima	6	25/8/21	
87/2022	Cantora Mara Lima	7	14/3/22	
PSB – 8 títulos				
25/2019	Curi	1	5/2/19	Lei nº 19.852, de 14/5/19*
785/2019	Curi	2	15/10/19	Lei nº 20.154, de 17/3/20
13/2021	Romanelli e Curi	3	9/02/21	Lei nº 20.751, de 18/10/21
654/2021	Romanelli, Curi, Mauro e Traiano	4	16/11/21	
PT – 8 títulos				
476/2021	Tadeu Veneri e Goura	1	16/9/2021	
702/2021	Professor Lemos	2	29/11/21	
		3		
		4		
CIDADANIA – 4 títulos				
164/2020	Cristina Silvestri	1	11/3/20	A R Q U I V A D O
717/2021	Tercilio e Romanelli	2	29/11/21	
506/2021	Douglas	3	28/9/21	
		4		
PROS – 4 títulos				
78/2019	Boca Aberta	1	19/2/19	Lei nº 19.903, de 31/7/19
77/2020	Soldado Fruet	2	12/02/20	Lei nº 20.217, de 26/05/20
1/2022	Soldado Fruet	3	7/2/22	
		4		
PP – 4 títulos				
		1		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PSDB – 4 Títulos				
367/2019	Michele Caputo	1	13/5/19	Lei nº 20.286, de 12/08/20
445/2019	Michele Caputo	2	10/6/19	Lei nº 19.957, de 2/10/19
894/2019	Traiano e Artagão	3	26/11/19	Lei nº 20.186, de 16/04/20
640/2020	Ademar Traiano	4	17/11/20	Lei nº 20.409, de 7/12/2020
				QUOTA ESGOTADA
PTB – 4 Títulos				
		1		
		4		
PV – 4 Títulos				
569/2019	Rodrigo Estacho	1	6/8/19	Lei nº 20.182, de 16/04/20
852/2019	Soldado Adriano José	2	18/11/19	Lei nº 20.545, de 27/04/21
352/2020	Soldado Adriano José	3	01/06/20	Lei nº 20.623, de 24/06/21
		4		
MDB – 4 Títulos				
702/2019	Anibelli Neto	1	17/9/19	Lei nº 20.140, de 3/03/20
775/2021	Anibelli Neto	2	7/12/21	
		3		
		4		
DEM – 8 Títulos				
17/2022	Plauto Miró	1	7/2/22	
754/2021	Plauto	2	13/12/21	
22/2022	Maria Victória e Élio	3	14/2/22	
24/2022	Plauto	4	14/2/22	
PL – 4 Títulos				
684/2020	Delegado Jacovós	1	7/12/20	Lei nº 20.611, de 10/6/21
385/2021	Delegado Jacovós	2	12/8/2021	
		3		
		4		
PODE – 4 Títulos				
		1		
		4		
PDT – 4 Títulos				
503/2019	Goura	0	25/6/19	A R Q U I V A D O
634/2019	Marcio Pacheco	1	20/8/19	Lei nº 19.973, de 22/10/19
314/2021	Goura	2	5/6/21	Lei nº 20.829, de 30/11/21
316/2021	Goura	3	5/7/21	
		4		
PMN – 4 Títulos				
234/2019	Dr. Batista	1	9/4/19	Lei nº 19.959, de 2/10/19
348/2019	Dr. Batista	2	7/9/19	Lei nº 19.977, de 22/10/19
		3		
		4		
PATRIOTA – 4 Títulos				
		1		
		4		
REPUBLICANOS – 4 Títulos				
		1		
		2		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3753/2022

Informo que foi anexado ao processo legislativo documentos exigidos para concessão de título de Cidadão Honorário, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 23 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2022, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3753** e o código CRC **1E6D4F8A0B4E3AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2423/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2022, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2423** e o código CRC **1E6F4E8E0C4B3EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1413/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 754/2021

Projeto de Lei nº. 754/2021

Autores: Deputado Estadual Plauto Miró

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Frans Borg.

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. FRANS BORG. LEI 13.115/01 ALTERADA PELAS LEIS 14.667/05 E 16.213/09. POSSIBILIDADE FACE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Estadual Plauto Miró, tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Frans Borg.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, I, e parágrafo 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§ 1º Na análise do caráter estrutural das proposições, a Comissão de Constituição e Justiça deverá considerar o disposto na legislação sobre técnica legislativa e, ressalvadas as proposições de que tratam as alíneas do inciso VII do caput deste artigo, não poderá proceder emendas que alterem ou disponham sobre o mérito da proposição.

Ademais, verifica-se que o nobre deputado detém a competência necessária para apresentar o projeto de lei ora em tela, conforme dispõe o artigo 162, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de

Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (Grifo nosso)

O projeto em análise objetiva conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Senhor Frans Borg.

Dispõe a Lei 13.115 de 14/02/2001 alterada pelas Leis de nº 14.677 de 06/04/2005 e 16.213 de 17 de agosto de 2009:

Art. 1º. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

I - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

II - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

III - biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

IV - notório conhecimento e saber na área de atuação;

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

V - publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

[\(Redação dada pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

[\(Incluído pela Lei 16213 de 17/08/2009\)](#)

Diante da previsão legal, verifica-se que cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento da Assembleia Legislativa apresentar projetos de lei concedendo título de cidadão honorário, de forma que o parlamentar subscritor possui legitimidade para propor o presente Projeto.

No mesmo sentido, diante da informação, em anexo, consta todas as certidões negativas do senhor Frans Borg bem como, o partido possui quotas para concessão do referido título de cidadão Honorário.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONCLUSÃO

Assim, diante da **LEGALIDADE** do presente projeto, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1413** e o código CRC **1C6E5A5B8D3D7BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5248/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 754/2021, de autoria do Deputado Plauto Miró, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de junho de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 17:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5248** e o código CRC **1C6F5A5A8C4E4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3364/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2022, às 09:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3364** e o código CRC **1C6D5C5F8B4B4CB**